



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.385-A, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

PLS Nº 26/2018

OFÍCIO Nº 1042/19 - SF

Confere a Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e dos de nºs 8083/17, 2447/21, 2700/23 e 5493/23, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do de nº 3158/23, apensado (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

NOVO DESPACHO:

APENSE-SE A ESTE O PL 2700/2023.

EM DECORRÊNCIA DESSA APENSAÇÃO, SUBMETA-SE O BLOCO À ANÁLISE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA;

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: 8083/17, 2447/21, 2700/23, 3158/23 e 5493/23

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

Confere a Belém, no Estado do Pará, o
título de Capital Nacional do Açaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o título de
Capital Nacional do Açaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



PROJETO DE LEI N.º 8.083, DE 2017

(Do Sr. Joaquim Passarinho)

Confere ao Município de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí.

DESPACHO:
APENSE-SE À (AO) PL 6385/2019.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estado do Pará é o maior produtor nacional de açaí, com 154 mil hectares de área plantada e manejada em 12,8 mil propriedades rurais distribuídas em todo o Estado.

Além de ser fonte de renda para cerca de 13 mil produtores no Pará, o açaí representa importância socioeconômica ao estado, que é o maior produtor, envolvendo 300 mil pessoas de 54 municípios. O cultivo do açaizeiro no Pará movimenta mais de R\$ 3 bilhões por ano.¹

A produção de açaí, em 2015, foi de 216.071 toneladas, representando um acréscimo de 9,0% em relação à obtida em 2014. Os principais estados produtores foram Pará, com 58,3% do total, e Amazonas, com 30,4%, seguidos por Maranhão, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.²

O famoso mercado Ver-o-peso, que completou 390 anos no dia 27 de março deste ano, é onde circulam aproximadamente 50 mil pessoas por dia, movimentando em torno de R\$ 1 milhão de reais, segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Neste mercado, na Feira do Açaí estima-se uma comercialização média de 30 toneladas do produto por ano.

Além de ter um papel de destaque na alimentação dos Paraenses e ter conquistado o paladar dos Brasileiros e do mundo, a fruta contém nutrientes que

¹ <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/02/assistencia-tecnica-e-investimentos-devem-impulsionar-producao-de-acai>

² http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/74/pevs_2015_v30.pdf

podem ajudar a prevenir problemas de saúde. Estudos de laboratório identificaram efeitos positivos que o açaí pode provocar sobre doenças associadas ao estresse oxidativo, doenças cardíacas e câncer.

Pelo exposto, justificamos a importância de se identificar o município de Belém, a Capital Nacional do Açaí.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2017.

Deputado JOAQUIM PASSARINHO

PSD/PA

PROJETO DE LEI N.º 2.447, DE 2021

(Do Sr. Paulo Bengtson)

Confere o Título de " Belém do Pará, a Capital Pioneira do Café".

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-6385/2019.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. Paulo Bengtson)

Confere o Título de " Belém do Pará,
a Capital Pioneira do Café".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o
título de Capital Pioneira do Café.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O café chegou ao Brasil no ano de 1727, em Belém do Pará. Foi trazido da Guiana Francesa por Francisco de Mello Palheta (Sargento-Mor), a pedido do então governador do Maranhão e Grão Pará, que o enviara às Guianas com essa missão. Já naquela época o café possuía grande valor comercial.

Conta-se que Palheta seduziu a esposa do governador de Caiena, capital da Guiana Francesa, conseguindo conquistar sua confiança. Assim, uma pequena muda de café Arábica foi oferecida clandestinamente e trazida escondida na bagagem desse brasileiro. Mas se essa é a verdadeira história, não sabemos. Fato é que foi Palheta quem trouxe o café para o Brasil.

Nossas condições climáticas são propícias para o cultivo de café, por isso espalhou-se rapidamente pelo país. O café se desenvolveu com total independência, somente com recursos nacionais, sendo, afinal, a primeira realização exclusivamente brasileira que visou a produção de riquezas.

O café passou pelo Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Minas Gerais. Num espaço de tempo relativamente curto, o café



passou de uma posição relativamente secundária para a de produto-base da economia brasileira.

O café se estabeleceu inicialmente no Vale do Paraíba e iniciou em 1825 um novo ciclo econômico no país. Por quase um século, o café foi a grande riqueza brasileira, e as divisas geradas pela economia cafeeira aceleraram o desenvolvimento do Brasil e o inseriram nas relações internacionais de comércio.

Ferrovias foram construídas para permitir o escoamento da produção, substituindo o transporte animal e impulsionando o comércio inter-regional de outras importantes mercadorias. O café trouxe grandes contingentes de imigrantes, consolidou a expansão da classe média, a diversificação de investimentos e até mesmo intensificou movimentos culturais. A partir de então o café e o povo brasileiro passam a ser indissociáveis.

Durante dez décadas o Brasil cresceu, movido pelo hábito do cafezinho, servido nas refeições de meio mundo, interiorizando nossa cultura, construindo fábricas, promovendo a miscigenação racial, dominando partidos políticos, derrubando a monarquia e abolindo a escravidão. Além de ter sido fonte de muitas das nossas riquezas, o café permitiu alguns feitos extraordinários. O café continua hoje a ser um dos produtos mais importantes para o Brasil e é, sem dúvida, o mais brasileiro de todos. Hoje o país é o primeiro produtor e o segundo consumidor mundial do produto.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Deputados para que possamos aprovar esta proposição e conferir o título “Belém do Pará, a Capital Pioneira do Café”, com a finalidade dar esta devida homenagem por onde iniciou a cultura do café no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2021

Deputado PAULO BENGTON
PTB/PA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Bengton
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218896796600>



PROJETO DE LEI N.º 2.700, DE 2023

(Do Sr. Celso Sabino)

Confere ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de capital nacional do açaí.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6385/2019 (Nº ANTERIOR: PLS 26/2018).
EM DECORRÊNCIA DA APENSAÇÃO DO PL 2.700/2023 AO PL
6.385/2019, SUBMETA-SE O BLOCO À ANÁLISE DA COMISSÃO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

1

Apresentação: 18/05/2023 19:40:50.330 - MESA

PL n.2700/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. CELSO SABINO)

Confere ao Município de Igarapé-Miri,
no Estado do Pará, o título de capital
nacional do açaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ícone da culinária paraense, a importância do fruto do açaí vai muito além de sua função alimentar básica. Tornou-se símbolo da resiliência alimentar e da subsistência para as populações que vivem na Amazônia. O açaí desempenha papel crucial na contínua (re)construção das relações sociais, culturais e identitárias da região, além de contribuir para a renda de milhares de famílias e desempenhar papel fundamental na preservação e perpetuação do rico conhecimento amazônico.

Alimento versátil, o açaí é aproveitado em sua totalidade. A polpa que envolve o caroço é consumida e utilizada de diversas formas: na forma de suco, sorvete, picolé, doces ou sobremesas. Sua presença na gastronomia local é ampla e diversificada, atendendo aos mais diversos paladares e preferências. Esse fruto, rico em propriedades nutricionais,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

proporciona uma experiência sensorial única, além de trazer benefícios para a saúde.

Além de sua relevância como alimento, o açaí representa a conexão profunda existente entre a natureza e a cultura local. Sua colheita, realizada de modo sustentável por comunidades tradicionais, fortalece a relação harmoniosa entre o homem e a floresta. O processo de extração e preparo do açaí envolve técnicas ancestrais, transmitidas de geração em geração, que agregam valor ao produto final.

O açaí é um verdadeiro tesouro amazônico. É símbolo de identidade cultural, representando uma herança que deve ser valorizada e preservada. Através do consumo e valorização desse fruto, é possível apreciar e apoiar a rica diversidade cultural e ambiental da região amazônica, bem como contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Nas últimas décadas, o açaí tem se popularizado como ingrediente para alimentos saudáveis, como sucos, sorvetes, tigelas de açaí e suplementos alimentares e seu consumo aumenta não apenas no Brasil, mas também no exterior. Essa demanda crescente impulsiona a produção e o desenvolvimento da cadeia produtiva da fruta.

No Pará, a produção e comercialização do açaí apresentam impacto econômico significativo, configurando-se numa das mais importantes fontes de renda para a economia regional, gerando empregos diretos e indiretos em atividades relacionadas à sua produção, como colheita, beneficiamento, transporte e comercialização.

Segundo dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 95% da produção nacional de açaí é paraense. Os 20 maiores municípios produtores são também paraenses, sendo que os cinco maiores produtores (Igarapé-Miri, Cametá, Abaetetuba, Bujaru e Portel)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

representam 62,7% da produção do Estado¹. Igarapé-Miri destaca-se entre eles. As 420 mil toneladas produzidas no ano de 2020 movimentaram mais de R\$ 1,57 bilhão na economia local e fazem do Município o maior produtor mundial de açaí².

De fato, Igarapé-Miri conquistou uma posição de destaque na produção agrícola paraense, impulsionado pelo delicioso e cobiçado açaí. Com os resultados do açaí, o Município ultrapassou potências agropecuárias como Paragominas (líder em soja), Floresta do Araguaia (conhecida pelo abacaxi) e Tomé-Açu (especialista em pimenta).

De acordo com o IBGE, Igarapé-Miri ocupa a 38ª posição no *ranking* nacional de geração de valor financeiro por meio de produtos agrícolas, estando ao lado de municípios que se destacam em nível nacional com produtos como soja, milho e algodão nos estados da Bahia, Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul. A área ocupada pelo cultivo de açaí no município paraense abrange aproximadamente 47.800 hectares. Do ponto de vista financeiro, a produção do açaí por hectare demonstra ser ainda mais lucrativa do que a soja ou o milho, por exemplo.

Esses resultados evidenciam o potencial econômico e a rentabilidade do açaí para a região de Igarapé-Miri. Além disso, reforçam a importância desse fruto não apenas pelo seu uso na alimentação humana, mas também como um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável local e para a valorização da cultura e identidade paraense. O sucesso alcançado por Igarapé-Miri é um exemplo inspirador do poder transformador e da viabilidade econômica de produtos agrícolas tradicionais e regionalmente valorizados, como o açaí.

1 Fonte: IBGE. Safra de açaí foi de 1,1 milhão de toneladas em 2016 <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/16821-safra-de-acai-foi-de-1-1-milhao-de-toneladas-em-2016>

2 Fonte: G1 Pará – Belém. Igarapé-Miri, no Pará, é referência quando o assunto é açaí. Acesso em <https://g1.globo.com/pa/para/e-do-para/noticia/2022/03/19/igarape-miri-no-para-e-referencia-quando-o-assunto-e-acai.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino – União/PA**

Assim, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste nosso projeto de lei que visa conceder a Igarapé-Miri o merecido título de Capital Nacional do Açaí.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

CELSO SABINO
Deputado Federal
(UNIÃO BRASIL-PA)



PROJETO DE LEI N.º 3.158, DE 2023

(Do Sr. Gerlen Diniz)

Confere ao Município de Feijó, no Estado do Acre, o título de “Capital Nacional do Açaí”.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-6385/2019 (Nº ANTERIOR: PLS 26/2018).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Gerlen Diniz

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.gerlendiniz@camara.leg.br

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. GERLEN DINIZ)

Confere ao Município de Feijó, no Estado do Acre, o título de “Capital Nacional do Açaí”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Feijó, no Estado do Acre, o título de Capital Nacional do Açaí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à apreciação dos nobres pares, o Projeto de Lei que confere ao Município de Feijó, no Estado do Acre, o título de Capital Nacional do Açaí.

Segundo dados da pesquisa IBGE (2015), o Estado do Acre ocupava a 4ª colocação entre os produtores nacionais de açaí, ficando atrás do Pará, Amazonas e Maranhão. De lá pra cá houve crescimento médio anual de 61% na produção, e Feijó passou a ocupar lugar de destaque pelo aumento da produção e da qualidade de seu açaí, cujo reconhecimento atualmente ultrapassa as fronteiras do Estado.

Feijó é um município localizado na região central do Acre, à margem direita do Rio Envira, que é o principal meio de escoamento da produção ribeirinha. O centro urbano cruzado pela rodovia BR-364 facilita o escoamento da produção por terra para os principais mercados do país. É o terceiro município mais populoso do estado, com área de 24.202 km² (sendo o segundo maior do estado e um dos maiores do país). Limita ao norte com o Amazonas, ao sul com o Peru, a leste com os municípios de Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano e a oeste com os municípios de Tarauacá e Jordão.

A facilidade na comercialização e os bons preços alcançados pelo produto vêm incentivando e atraindo para o setor, cada vez mais famílias extrativistas na coleta e industrialização do açaí feijoense, que comumente se transforma em sucos, vinhos, licores, sobremesas e sorvetes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Gerlen Diniz

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.gerlendiniz@camara.leg.br

Apresentação: 20/06/2023 15:18:21.107 - MESA

PL n.3158/2023

A evolução ao longo dos anos avaliados, principalmente a partir de 2012, evidencia o crescimento na produção da fruta no município, que é oriunda totalmente da floresta ou de sistemas agroflorestais, ao contrário de outros estados produtores da região norte que já possuem sistemas de plantios definidos.

O crescimento médio anual de 61% na produção de açaí melhorou a economia por ser um produto em crescente valorização no Brasil e em muitos países do mundo que começam a conhecer a fruta.

Entre os acreanos, Feijó tem o título de “capital do açaí” ou ainda “terra do açaí”, pela evolução alcançada na sua produção, pelo potencial econômico para o desenvolvimento do município e geração de renda para as famílias extrativistas. O festival do “Açaí”, realizado pela prefeitura municipal todos os anos desde 2000, no mês de agosto, já é parte importante do calendário cultural e econômico da cidade atraindo turistas de todo o Estado do Acre.

Segundo dados publicados no “Diagnóstico Social, Produtivo e Econômico do Açaí Nativo do Município de Feijó-AC”, o município é o maior produtor de açaí do estado do Acre. Plácido de Castro e Rio Branco são o segundo e terceiro maiores produtores, porém, ainda distante primeiro lugar, uma vez que a produção de ambos representa apenas 26% e 20%, respectivamente, da produção de Feijó.

É de extrema importância para a divulgação do município no cenário nacional e internacional, a denominação de “Capital Nacional do Açaí”. Fato esse, que impulsionará a economia local e auxiliará na manutenção das famílias produtoras, incentivando o manejo extrativista da fruta e a preservação ambiental pelo retorno econômico e a valorização da floresta em pé.

Diante do exposto acima, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição legislativa que, convertida em lei, será uma importante contribuição desta Casa ao desenvolvimento do município de Feijó.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2023

GERLEN DINIZ
Deputado Federal – PP/AC



PROJETO DE LEI N.º 5.493, DE 2023

(Do Sr. Raimundo Santos)

Confere o título de Capital Nacional das Mangueiras ao município de Belém, no Estado do Pará.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6385/2019 (Nº ANTERIOR: PLS 26/2018).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2023 (Do Sr. Raimundo Santos)

Apresentação: 13/11/2023 19:23:41.160 - MESA

PL n.5493/2023

Confere o título de Capital Nacional das Mangueiras ao município de Belém, no Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedido ao município de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional das Mangueiras.

Art. 2º O reconhecimento público deve-se à importância social, ambiental, cultural e turística da existência das mangueiras na capital paraense.

Art. 3º O título de Capital Nacional das Mangueiras poderá ser utilizado como referência em documentos e registros oficiais, divulgações, campanhas e eventos institucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em Belém, capital do Estado do Pará, as mangueiras em profusão são historicamente cantadas em verso e prosa – e não é mera força de expressão. Pela importância paisagística, no controle da alta temperatura local, ao saciar a fome nas quedas dos frutos em qualquer horário da “safra”, faça sol ou chuva do rigoroso

1

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Apresentação: 13/11/2023 19:23:41.160 - MESA

PL n.5493/2023

inverno amazônico – o que lhes dá um aspecto ainda mais encantador, sobretudo em túneis de troncos e copas de pontos tão conhecidos –, as frondosas mangueiras impõem a sua majestade no cenário urbano, inspiram intelectuais e artistas, dão orgulho aos habitantes e chamam a atenção de visitantes e turistas. Elas são consideradas especiais do ponto de vista social, ambiental, cultural e turístico.

A cantora Fafá de Belém, na música “Os Passa Vida”, composição original de Osmar Júnior e Rambolde Campos, dá um tom particular de romantismo ao citar em trecho as árvores tão próprias do local que lhe empresta o próprio nome mundialmente conhecido:

*É que nessa cidade
As mangueiras falam sempre em ti
Na chuva da tarde, os passa vida
E é sempre assim
Eu te procurei, te achei em minha solidão
Oh minha solidão, ai minha solidão.*

O poeta João de Jesus Paes Loureiro, nascido no município paraense de Abaetetuba, foi tocado pela companhia das mangueiras. Em 2007 publicou belíssimo poema em homenagem ao aniversário da cidade, fazendo questão de citá-las várias vezes, replicando a criação cinco anos depois, no ano de 2012, em seu blog. São versos belíssimos, uma ode de admiração e proteção, do qual destaco:

*Ai! Cidade das Mangueiras!
Quem te vê e não te ama?
Ruas de anjos com asas
de verde beleza arcana.*

2

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

*Ai! Mangueiras da Cidade,
que o sol esculpiu na sombra,
por vós o poeta implora,
por vós a poesia clama...*

O também bardo paraense Max Martins (1926-2009) já havia demonstrado admiração em sua criação “Manga”, quando diz:

*Mangifera indica é música
dos dentes na carne
anacardiácea
doce
na língua do saber
ó drupa
saborosa”.*

Um dos principais jornais do Estado do Pará, “O Liberal”, em sua edição de 28 de dezembro de 1997, além de destacar em epígrafe o poema de Max Martins, enalteceu um “fenômeno” que ocorre com a safra das mangas no período de novembro até meados de fevereiro: “As ‘mangadas’ que ninguém esquece”, diz o título da matéria, a qual informa que a queda de uma manga de 300 gramas de uma altura de quinze metros “pode atingir um alvo com o impacto de três Kgf (quilograma/força), o que equivaleria a aproximadamente três quilos sobre a cabeça ou o para-brisa de alguém”. A reportagem diz também que a manga disputa com o mangostão o título de rainha das frutas.

3

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Apresentação: 13/11/2023 19:23:41.160 - MESA

PL n.5493/2023

Um dos principais trechos está relacionado no texto de apoio a seguir, intitulado “Cidade das Mangueiras, com orgulho”:

“O apelido de ‘Cidade das Mangueiras’ não é gratuito para Belém, que contraria as leis de urbanismo povoada de sua característica árvore frutífera, que tem raízes um tanto rasas. O famoso poeta Humberto de Campos a considerou um dia a terceira cidade do Brasil, só perdendo para o Rio de Janeiro e São Paulo. O veredito do eminente literato estava baseado na ‘beleza, limpeza e administração’, um tripé que os contemporâneos atuais juram que se desgastou. Da beleza faziam parte as mangueiras. Também Osório Duque Estrada, autor da música do Hino Nacional Brasileiro, materializou sua admiração pela arborização de Belém em seu livro ‘O Norte’, que seria do início do século”.

Na publicação de O Liberal, o engenheiro agrônomo Jeferson Coutinho, da Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém (Funverde) afirmou que a introdução das mangueiras foi intensificada pelo paisagista italiano Antônio Landi (1713-1791), mas a intensificação do plantio ocorreu no período de 1898 a 1912 com o intendente Antônio Lemos (1843-1913), o qual não queria apenas sombra, mas também frutos para a população, tendo “se empolgado” com a cultura da planta e com o iminente modelo paisagístico.

Outro entrevistado, o advogado Leonam Cruz, declarou que naqueles tempos “não havia mendigos pela rua”, devido o apogeu da “Era da Borracha”. “Diluiu-se em seguida, segundo Leonam, a fama das mangueiras de Belém por outros Estados, no que concordam estudiosos. ‘O título de Cidade das Mangueiras vem de fora’, assegura o advogado e escritor”.

Já há um ano, em setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) de Belém informou que das 120 mil árvores na cidade, entre doze e treze mil eram mangueiras. O dado foi publicado também no jornal “O

4

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Apresentação: 13/11/2023 19:23:41.160 - MESA

PL n.5493/2023

Liberal”, em matéria no dia 1º de setembro, que começa da seguinte forma, dando vazão ao título inquestionável de “Cidade das Mangueiras”: “Em Belém, não precisa ir muito longe para se deparar com uma fila de árvores em meio às ruas e avenidas da capital. Elas que dão sombra e geram frutos nas vias belenenses”¹.

O Portal Amazônia publicou matéria em 12 janeiro do ano passado enfatizando: “Seja em poemas, músicas ou livros, as mangueiras fazem parte da história da cidade de Belém. Inclusive, a capital paraense é chamada carinhosamente de ‘cidade das mangueiras’ ou ‘mangueirosa’”. O site entrevistou a professora titular da Faculdade de Geografia da Universidade Federal do Pará (UFPA), Maria Goretti Tavares, que explicou o porquê da classificação tão popular.

Com base nas informações da educadora, diz a reportagem:

“(…) um projeto feito no início do século 20 tinha o objetivo de transformar Belém na Paris dos Trópicos. Várias mudanças aconteceram na gestão do prefeito Antônio Lemos, como por exemplo, o alargamento das avenidas, construção de coretos, instalação do bonde elétrico. Porém, o calor típico da Amazônia seria uma missão difícil de contornar.

Por esse motivo, Antônio Lemos escolheu a mangueira para arborizar as principais ruas da cidade. Na época, algumas espécies da árvore estavam plantadas no sítio do arquiteto Antônio Landi. Com o projeto em andamento, as primeiras ruas que receberam as mudas de mangueira estavam localizadas nos bairros de Nazaré e Batista Campos.

‘Apesar da mangueira ser uma árvore asiática, ela se tornou um símbolo de Belém. A ideia do prefeito Antônio Lemos era amenizar o calor da região, então, a

5

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

árvore escolhida foi a mangueira, porque ela causa sombreamento, além de ser frutífera’, destacou a professora.

A paixão pelas mangueiras é tanta, que a árvore virou patrimônio cultural do município de Belém. ‘Se você olhar as fotos de século 20, as mangueiras aparecem pequenas. Com o passar dos anos, elas começaram a se desenvolver e, por causa disso, a capital ficou conhecida como cidade das mangueiras’, contou Goretti”².

O portal Terra, de grande credibilidade nacional, em postagem de 21 de janeiro do presente ano, divulgou reportagem com o título “Os Curiosos Apelidos das capitais brasileiras!”, e relacionou Belém do Pará como “Capital das Mangueiras”³.

É gratificante ressaltar que, em 6 de abril de 2011, esta Câmara do Deputados já enaltecia o histórico e a importância da mangueira em seu espaço “Ecocâmara”, seção “Árvore do Mês”, cuja transcrição está a seguir, literalmente:

“A mangueira (*Mangifera indica*), embora cultivada há mais de quatro mil anos em suas regiões de origem, como a Índia e Bangladesh, demorou a conquistar novas terras. O motivo é que o único meio conhecido de propagação da espécie era sua semente, que tem vida curta. Foram os colonizadores portugueses que, durante o século XVI, introduziram a espécie nas costas leste e oeste da África e, no século seguinte, no Brasil. Um pouco mais tarde, os espanhóis levaram a árvore para o México, de onde chegou até a Flórida (EUA).

Trata-se de uma espécie frondosa que pode atingir 40 metros de altura com um diâmetro de copa de aproximadamente 20 metros. Sua fruta apresenta coloração que varia entre o amarelo, o laranja e o vermelho, sendo mais rosada no lado que recebe insolação direta e mais amarelada ou esverdeada na face oposta. Seu sabor, forma e peso também variam de acordo com a variedade - algumas são do tamanho

6

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD/PA

Apresentação: 13/11/2023 19:23:41.160 - MESA

PL n.5493/2023

de uma bola de pingue-pongue, enquanto outras chegam a pesar dois quilos e meio. A árvore precisa de calor e de períodos secos para produzir bons frutos.

Na Câmara dos Deputados existem 108 mangueiras, de quatro variedades: comum, coquinho, manga-rosa e espada. As árvores podem ser encontradas no Complexo Principal, Complexo Avançado, Residência Oficial e nas quadras residenciais.

Embora existam cerca de 1.100 variedades da fruta, os tipos cultivados comercialmente alcançam menor número, pois restringem-se àqueles selecionados visando à melhoria das suas qualidades, como menor quantidade de fibras e fiapos, polpa mais carnuda e predomínio das cores vermelhas e rosadas, preferidas pelos mercados importadores.

A manga é rica em carboidratos, betacaroteno, vitamina C, vitaminas do Complexo B, ferro, fósforo, cálcio, potássio, magnésio e zinco. Em média, 100 gramas da fruta fornecem 65 calorias. Ela facilita a digestão e é indicada para a anemia, bronquite, cáibras, gengivite, stress, problemas cardíacos e acidose. Na Índia, onde a manga é fruta nacional, acredita-se que possa também estancar hemorragias, fortalecer o coração e trazer benefícios ao cérebro”⁴.

Diante do exposto, peço aos meus pares nesta Casa para que seja conferido o merecido título de Capital Nacional das Mangueiras ao município de Belém, no Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

PSD-PA

7

¹<https://www.oliberal.com/belem/belem-tem-cerca-de-120-mil-arvores-sendo-12-a-13-mil-mangueiras-diz-semma-1.581753>

²<https://portalamazonia.com/estados/para/por-que-belem-e-chamada-de-cidade-das-mangueiras>

³<https://www.terra.com.br/amp/story/noticias/brasil/politica/os-apelidos-das-capitais-brasileiras-conhece-todos,df0df3c2fca83305ad476408d01f3455xbreiqce.html>

⁴<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/ecocamara/noticias/arvore-do-mes-2013-mangueira>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.385, DE 2019

Apensados: PL nº 8.083/2017, PL nº 2.447/2021, PL nº 2.700/2023, PL nº 3.158/2023 e PL nº 5.493/2023

Confere a Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí.

Autor: SENADO FEDERAL - FLEXA RIBEIRO

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.385, de 2019, do Senado Federal, com origem na proposta do Senador Flexa Ribeiro (numeração original: PLS nº 26/2018), pretende conferir a Belém (PA) o título de Capital Nacional do Açaí.

Apensados, encontram-se o Projeto de Lei nº 8.083, de 2017, do Senhor Deputado Joaquim Passarinho, que também Confere ao Município de Belém (PA) o título de Capital Nacional do Açaí; o Projeto de Lei nº 2.447, de 2021, do Senhor Deputado Paulo Bengtson, que confere a Belém o título de “Capital Pioneira do Café”; o Projeto de Lei nº 2.700/2023, do Senhor Deputado Celso Sabino, que confere ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de capital nacional do açaí; o Projeto de Lei nº 3.158/2023, do Senhor Deputado Gerlen Diniz, que confere ao Município de Feijó, no Estado do Acre, o título de Capital Nacional do Açaí; e o Projeto de Lei nº 5.493/2023, do Senhor Deputado Raimundo Santos, que confere o título de Capital Nacional das Mangueiras ao município de Belém, no Estado do Pará.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Cultura (CCult); de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural



(Capadr); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A apreciação é conclusiva nas comissões e o regime é de prioridade.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As proposições em análise buscam conferir título de capital nacional a municípios brasileiros, envolvendo o açaí – entre os quais competem Igarapé-Miri (PA), Belém (PA) e Feijó (AC), cada um com um projeto de lei – e o reconhecimento também de Belém como capital nacional pioneira do café e capital nacional das mangueiras.

O PL nº 6.385, de 2019, de iniciativa do nobre Senador Flexa Ribeiro, e um dos PLs apensados, nº 8.083, de 2017, de autoria do nobre Deputado Joaquim Passarinho. As duas matérias têm o louvável objetivo de conceder à cidade de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Açaí.

Competem, com Belém, entre os projetos apensados, dois outros municípios considerados aptos a receber o título de capital nacional do açaí: Igarapé-Miri (PA) e Feijó (AC), o primeiro proposto pelo Senhor Deputado Celso Sabino por meio do PL nº 2.700/2023, e o segundo proposto pelo Senhor Deputado Gerlen Diniz, na forma do PL nº 3.158/2023.

O Pará é o maior produtor de açaí do Brasil e do mundo, responsável por 60% a 80% da produção nacional do fruto, cultivado em 154 mil hectares de área plantada e manejada, em quase 13 mil propriedades rurais distribuídas por 54 municípios de todo o Estado. A economia do açaí no Pará movimenta mais de 3 bilhões de reais por ano, gerando emprego e renda para cerca de 300 mil pessoas.

Até mesmo o PL nº 3.158/2023, que busca reconhecer o município de Feijó (AC) como capital nacional do açaí, reconhece a proeminência do Estado do Pará na produção do fruto, como se constata na



Justificação dessa proposição: “Segundo dados da pesquisa IBGE (2015), o Estado do Acre ocupava a 4ª colocação entre os produtores nacionais de açaí, ficando atrás do Pará, Amazonas e Maranhão”.

Portanto, em termos quantitativos, parece haver consenso de que o Pará é o principal Estado do açaí em nosso país. Ademais, se Feijó é o município de maior produção de açaí no Acre e o título que se pretende conferir é o de capital nacional, deve-se analisar o cenário da produção em todo o Brasil, e não somente em um único Estado. Cabe acrescentar que a Justificação do projeto que pretende reconhecer Feijó como capital nacional do açaí não apresenta nenhum argumento adicional – para além da capacidade de o título que se deseja conferir promover a economia do município – que seja suficiente para defender Feijó frente a Igarapé-Miri e Belém. Infelizmente, não é possível conferir qualquer dimensão de capital nacional relacionada ao açaí a Feijó (AC), ainda que seja talvez o município de maior destaque para o fruto no âmbito do Acre. Por esse motivo, nosso voto é pela rejeição ao PL nº 3.158/2023

Além de representar meio de vida e fonte de recursos para os paraenses, o açaí está profundamente associado à cultura e a identidade locais. Especialmente nas comunidades ribeirinhas, o açaí é servido junto com farinha de mandioca ou tapioca e corresponde a mais de 40% do peso total dos alimentos consumidos por essas populações. Pode ser preparado na forma de pirão, engrossado com farinha, acompanhando peixe assado, carne ou camarão. É, ainda, muito apreciado na forma de suco.

O fruto faz parte da cultura alimentar dos paraenses e de ter conquistado o paladar dos brasileiros e possui nutrientes capazes de ajudar no combate a diversos problemas de saúde. O conhecimento tradicional sobre o uso medicinal do açaí é hoje objeto de pesquisas por instituições científicas reconhecidas em todo o mundo.

A polpa e a semente do fruto são usadas, ainda, na fabricação de cosméticos, ração animal, móveis, placas acústicas, xaxim, compensados e até mesmo na indústria automobilística, além de servirem para extração de óleo e produção de carvão vegetal e adubo orgânico.



O PL nº 2.700/2023, do Senhor Deputado Celso Sabino, confere ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de capital nacional do açaí. A proposição deve ser analisada nos termos da Justificação apresentada. Nela, também se registra que, “segundo dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 95% da produção nacional de açaí é paraense”, confirmando o Estado como referente quantitativo da produção do fruto. Ainda de acordo com o IBGE, em sua pesquisa de Produção Agrícola Municipal de 2020, Igarapé-Miri encontra-se inquestionavelmente na primeira posição de maior produtor, muito à frente do segundo colocado. Belém, por sua vez, encontra-se abaixo da 80ª posição entre os municípios maiores produtores de açaí no Brasil.

Na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o açaí permeia a história, a identidade e a cultura de sua população. O comércio e consumo do fruto têm dimensão impressionante. No tradicional mercado Ver-o-Peso, onde circulam aproximadamente 50 mil pessoas por dia, estima-se uma comercialização média de 30 toneladas de açaí por ano.

Na medida em que a análise desta Comissão de Cultura não se restringe apenas a quantitativos de produção, mas também às tradições culturais, cumpre recuperar uma parte relevante da Justificação do PL nº 6.385/2019:

Há, ainda, uma lenda, muito conhecida, que relaciona a origem da espécie, de algum modo, ao choro. Um cacique de nome Itaki, que comandava uma populosa tribo de indígenas da região de Belém, tomou a cruel decisão de matar os recém-nascidos daquela tribo em razão da escassez de alimentos.

Tal ordem foi cumprida mesmo quando sua filha laçá deu luz a uma menina. laçá permaneceu inconsolável em sua cabana até que ouviu, em uma noite de lua cheia, o choro de uma criança. Saindo, viu sua filhinha sorrindo ao lado de uma grande palmeira, mas a menina logo desapareceu.

laçá morreu de tanto chorar, sendo encontrada abraçada ao tronco da palmeira. Havia, no entanto, no seu rosto, que se inclinava na direção dos frutos escuros no alto da árvore, uma expressão de felicidade. O cacique mandou recolher os frutos para alimentar o povo da tribo e, profundamente condoído, batizou a palmeira de açaí, invertendo as letras do nome de sua filha.



De fato, a etimologia da palavra açaí tem origem no termo tupi *yasa'i*, que efetivamente pode ser traduzido para o português como “fruta que chora”, aludindo líquido originário do fruto. A personagem da referida lenda mencionada, laçá, tem seu nome tupi o mesmo *Yasa'i*, o que se coaduna com o exposto na Justificação do PL nº 6.385/2019.

Como se observa, enquanto Igarapé-Miri reina indubitavelmente como capital nacional da produção agrícola de açaí, Belém recupera um forte elemento histórico-cultural relacionado ao fruto: a condição do estabelecimento do próprio termo “açaí”, o que a coloca na posição de **capital nacional etimológica do açaí**.

Assim, considerando todo o exposto, julgamos que é meritória e oportuna a concessão a Belém do título de Capital Nacional Etimológica do Açaí, como reconhecimento da importância sociocultural do fruto para a cidade, bem como o reconhecimento de Igarapé-Miri como capital nacional da produção de açaí, consagrando, ao mesmo tempo, o Estado do Pará como centro da produção e da cultura do açaí no Brasil. É por essas razões que adotamos posicionamento favorável ao PL nº 6.385/2019, ao PL nº 8.083/2017 e ao PL nº 2.700/2023.

Por seu turno, também está apensado o PL nº 2.447, de 2021, de autoria do nobre Deputado Paulo Bengston, que confere o Título de “Belém do Pará, a Capital Pioneira do Café”, que apresenta os seguintes pontos na Justificação da proposição em análise:

O café chegou ao Brasil no ano de 1727, em Belém do Pará. Foi trazido da Guiana Francesa por Francisco de Mello Palheta (Sargento-Mor), a pedido do então governador do Maranhão e Grão-Pará, que o enviara às Guianas com essa missão. Já naquela época o café possuía grande valor comercial.

Conta-se que Palheta seduziu a esposa do governador de Caiena, capital da Guiana Francesa, conseguindo conquistar sua confiança. Assim, uma pequena muda de café Arábica foi oferecida clandestinamente e trazida escondida na bagagem desse brasileiro. Mas se essa é a verdadeira história, não sabemos. Fato é que foi Palheta quem trouxe o café para o Brasil.

Nossas condições climáticas são propícias para o cultivo de café, por isso espalhou-se rapidamente pelo país. O café se desenvolveu com



total independência, somente com recursos nacionais, sendo, afinal, a primeira realização exclusivamente brasileira que visou a produção de riquezas.

O café passou pelo Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Minas Gerais. Num espaço de tempo relativamente curto, o café passou de uma posição relativamente secundária para a de produto-base da economia brasileira.

O café se estabeleceu inicialmente no Vale do Paraíba e iniciou em 1825 um novo ciclo econômico no país. Por quase um século, o café foi a grande riqueza brasileira, e as divisas geradas pela economia cafeeira aceleraram o desenvolvimento do Brasil e o inseriram nas relações internacionais de comércio.

Em sentido similar, o historiador Durval de Souza Filho, em sua tese de doutorado intitulada “**Georreferenciando sesmarias, sesmeiros e meeiros**: proprietários de terras e lavradores agregados na Amazônia portuguesa – 1680-1825” (Brasília, UnB, 2020), apresenta informação complementar relevante:

A primeira sesmaria destinada ao plantio de café foi concedida ao padre Caetano Eleutério de Bastos (SN-0240), às margens do Rio Inhangapi, próximo ao rio Guamá, em 1734.169. São, ao todo, 14 citações de cultivo de lavoura cafeeira nas Cartas de Sesmarias levando a crer que, de fato, o número de sesmarias de cultivo de café junto a outras culturas fosse bem maior pelo volume de exportação do produto. Pelos cálculos de Manoel Barata, o Pará exportou, entre 1773 a 1818, cerca de 98.437 arrobas de café.

Há, portanto, mérito em se conceder a Belém o também título Capital Pioneira do Café.

Por fim, o PL nº 5.493/2023 concede, também a Belém, o título de Capital Nacional das Mangueiras. Nos termos do art. 2º da proposição, “o reconhecimento público deve-se à importância social, ambiental, cultural e turística da existência das mangueiras na capital paraense”. A Justificação do projeto de lei explana:

Pela importância paisagística, no controle da alta temperatura local, ao saciar a fome nas quedas dos frutos em qualquer horário da “safra”, faça sol ou chuva do rigoroso inverno amazônico – o que lhes dá um aspecto ainda



mais encantador, sobretudo em túneis de troncos e copas de pontos tão conhecidos –, as frondosas mangueiras impõem a sua majestade no cenário urbano [*de Belém (PA)*], inspiram intelectuais e artistas, dão orgulho aos habitantes e chamam a atenção de visitantes e turistas. Elas são consideradas especiais do ponto de vista social, ambiental, cultural e turístico.

Ademais, conforme o Autor da proposição cita o seguinte trecho da edição de 28 de dezembro de 1997 do jornal paraense *O Liberal*:

O apelido de “Cidade das Mangueiras” não é gratuito para Belém, que contraria as leis de urbanismo povoada de sua característica árvore frutífera, que tem raízes um tanto rasas. O famoso poeta Humberto de Campos a considerou um dia a terceira cidade do Brasil, só perdendo para o Rio de Janeiro e São Paulo. O veredito do eminente literato estava baseado na ‘beleza, limpeza e administração’, um tripé que os contemporâneos atuais juram que se desgastou. Da beleza faziam parte as mangueiras. Também Osório Duque Estrada, autor da música do Hino Nacional Brasileiro, materializou sua admiração pela arborização de Belém em seu livro ‘O Norte’, que seria do início do século”

Ainda segundo a Justificação do projeto de lei, a introdução na capital paraense em larga escala das mangueiras teria sido feita pelo paisagista italiano Antônio Landi (1713-1791), com a intensificação do plantio ocorrendo na administração 1898-1912 do intendente (prefeito) Antônio Lemos (1843-1913), que “não queria apenas sombra, mas também frutos para a população”. Entre outras menções, o Autor prossegue chamando a atenção para o fato de que, “em setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) de Belém informou que das 120 mil árvores na cidade, entre doze e treze mil eram mangueiras”. De fato, é meritório conceder a Belém o título de capital nacional das mangueiras.

Diante do exposto, nosso voto é pela REJEIÇÃO ao PL nº 3.158, de 2023; e pela APROVAÇÃO dos PLs nº 6.385, de 2019; nº 8.083/2017; nº 2.447, de 2021; nº 2.700, de 2023; e nº 5.493, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.



Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.385, DE 2019

Apensados: PL nº 8.083/2017; PL nº 2.447/2021; PL nº 2.700/2023 e PL nº 5.493/2023

Confere a Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional Etimológica do Açaí, das Mangueiras e Pioneira do Café; e confere a Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Produção de Açaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional:

- I - das Mangueiras;
- II - Pioneira do Café;
- III - Etimológica do Açaí.

Art. 2º É conferido ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Produção de Açaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.385, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.385/2019, do PL 8083/2017, do PL 2447/2021, do PL 2700/2023 e do PL 5493/2023, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 3158/2023, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Flávia Moraes, Juliana Cardoso e Nitinho.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6.385, DE 2019

(Apensados: PL nº 8.083/2017; PL nº 2.447/2021; PL nº 2.700/2023 e PL nº 5.493/2023)

Confere a Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional Etimológica do Açaí, das Mangueiras e Pioneira do Café; e confere a Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Produção de Açaí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional:

- I - das Mangueiras;
- II - Pioneira do Café;
- III - Etimológica do Açaí.

Art. 2º É conferido ao Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional da Produção de Açaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

